

Modalidade Tarifária Horária Azul

CRD: 373/2014

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16

Santo Agostinho

Inscr. Est.: 062.322136.0087

30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Termo Aditivo para Aumento de Demanda - Tarifa Horária Azul

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica celebrado entre a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A** e **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA MUCURI**.

Contrato: CT-5013069037/2015-A1

PN: 7000015301 IN: 3009017700

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

I – A **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, com sede na Av. Barbacena, nº 1.200 – 17º Andar – Ala A1, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 06.981.180/0001-16, doravante denominada **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A**;

II - **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MURUCI**, situada na Rodovia MGT 367, Km 583, nº 5.000 - Alta da Jacuba, Município Diamantina, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.888.315/0001-57, doravante denominada **CONSUMIDOR**.

As **PARTES**, por meio dos seus representantes legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica **CT-5000096937/2012**, firmado em **01/06/2012**, doravante denominado **CONTRATO**, regido pelas disposições da Resolução Normativa ANEEL nº 414 de 09/09/2010 e suas alterações, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Este Termo Aditivo tem por objeto atender à solicitação do **CONSUMIDOR** de **aumentar** os montantes de demanda contratada, a fim de suprir as necessidades de sua unidade consumidora, Rod. MGT 367, Km 583, Bairro Alto da Jacuba, Município Diamantina, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 16.888.315/0001-57, a partir de **01/05/2015**, bem como, as condições previstas no anexo do **CONTRATO** supracitado.

Cláusula Segunda – A Cláusula Segunda do **CONTRATO** passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Para fins da Cláusula Primeira, a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A** disponibilizará ao **CONSUMIDOR** o atendimento da demanda contratada, integralizada em intervalos de 15 (quinze) minutos, conforme a seguir:

Início do Fornecimento	Demandas Contratadas - kW	
	Ponta	Fora de Ponta
01/05/2015	390	500

Modalidade Tarifária Horária Azul

CRD: 373/2014

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16

Inscr. Est.: 062.322136.0087

Santo Agostinho

30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

DO PERÍODO DE TESTES

Cláusula Terceira – Fica estabelecido um período de testes de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, a fim de possibilitar ao **CONSUMIDOR** ajustar a demanda contratada para a sua unidade consumidora.

Parágrafo Primeiro – Entende-se por 3 (três) ciclos completos de faturamento o intervalo de tempo compreendido entre o início do fornecimento da demanda contratada e o dia da terceira leitura mensal subsequente a data de início do fornecimento. Para fins de faturamento, a data prevista para o término do período de testes será em 01/08/2015.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao **CONSUMIDOR** solicitar à **CEMIG DISTRIBUIDORA S.A.**, até o término do período de testes:

- novo acréscimo de demanda;
- redução em até 50% (cinquenta por cento) da demanda adicional, desde que a demanda contratada final não seja inferior a 106% (cento e seis por cento) da demanda contratada vigente antes do período de testes.

Parágrafo Terceiro – Exercida a opção prevista no inciso II do item acima, caso a demanda adicional tenha sido disponibilizada em decorrência de obras no sistema elétrico da **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, o **CONSUMIDOR** terá que assumir os custos decorrentes do recálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD), cujo montante será identificado através de estudo complementar com a nova demanda informada pelo **CONSUMIDOR**, realizado em conformidade com a legislação específica. A nova demanda somente será efetivada após o ressarcimento do diferencial do ERD à distribuidora.

Parágrafo Quarto – Durante o período de testes, deverão ser observadas as condições seguintes:

- a demanda de potência a ser considerada para fins de faturamento será o maior valor entre a demanda medida e a demanda contratada anteriormente à solicitação de acréscimo;
- aplica-se a cobrança por ultrapassagem de demanda quando os valores medidos excederem o somatório de:
 - a nova demanda contratada; e
 - 5% (cinco por cento) da demanda contratada anterior; e
 - 30% (trinta por cento) da demanda adicional.
- ultrapassado o limite do inciso II, a cobrança da ultrapassagem será feita sobre a parcela total que exceder a respectiva demanda contratada, aplicando-se sobre ela o valor de 2 (duas) vezes a tarifa de fornecimento, por posto tarifário, somando-se esta ao faturamento da demanda contratada ou medida, o valor que for maior.

Modalidade Tarifária Horária Azul

CRD: 373/2014

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087

30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

- o limite estabelecido na alínea "c" do inciso II, não está associado à disponibilidade de acréscimo de demanda pelo **CONSUMIDOR** do valor correspondente ao final do período de testes.

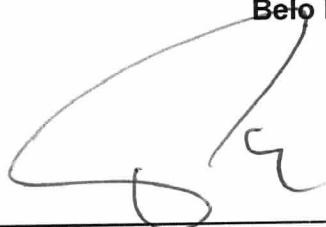
Parágrafo Quinto – Findo o período de testes, sem que o **CONSUMIDOR** manifeste sua intenção de ajustar a demanda contratada, permanecerá em vigor, para todos os efeitos, o valor indicado na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quarta – Permanecem em vigor as demais condições estabelecidas no **CONTRATO**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

E por estarem de acordo com as condições ora estabelecidas assinam as **PARTES**, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2015.

CONSUMIDOR**Nome: Pedro Angelo Almeida Abreu**Cargo: Reitor/UFVJM *Pedro Angelo Almeida Abreu*
Reitor / UFVJM*Melquisedeque C. Ferreira*
Melquisedeque C. Ferreira
Engenheiro de Comercialização
Nº PESSOAL C053322**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.****Nome: Melquisedeque C. Ferreira**

Cargo: Engenheiro de Comercialização

Ana Carolina Pessoa Neves
Nome: Ana Carolina Pessoa Neves

Cargo: Agente de Comercialização

TESTEMUNHAS*Werton Luiz Caetano*
Nome: Werton Luiz Caetano
CPF: 071.856.146-51*Gabriel de Medeiros Jardim*
Nome: Gabriel de Medeiros Jardim
CPF: 078.956.646-03